

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO** – Aquisição de Placa de Tombamento Patrimonial, a fim de atender a demanda futura por este item e para a composição de estoque, em quantidade e especificação técnica definidas neste termo de referência.

2. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

2.1 – Das obrigações da contratante:

2.1.1 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazo estabelecidos;

2.1.2 – Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 – Das obrigações da contratada:

2.2.1 – Responsabilizar-se pelo comprimento do objeto pactuado;

2.2.2 – Fornecer produtos conforme especificações, marcas, validade/ garantia e preços propostos na fase da cotação de preço, e nas quantidades solicitadas pela SEDE SEMURB;

2.2.3 – Entregar os produtos solicitados, em até 10 (Dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

2.2.4 – Efetuar a troca dos produtos que forem recursados pela administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para SEMURB, no prazo de máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento da notificação por parte da SEMURB;

2.2.5 – Prestar informações e esclarecimento solicitado pela SEMURB;

2.2.6 – Efetuar a entrega dos produtos e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

2.2.7 – Cumprir os prazos estipulados pela SEMURB, conforme constam neste Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
AV. Nevaldo Rocha, nº 4665 – Tirol – CEP: 59.015-450- Natal/RN.



2.2.8 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os art. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.9 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

2.2.10 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A entrega será de 10 dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho encaminhada por e-mail;

3.2 – **LOCAL DA ENTREGA:** Será na Seção de Almojarifado da SEMURB, situada à Av. Nevaldo Rocha, nº 4665 – Tirol – CEP: 59.015-450- Natal/RN., no horário das 08 às 14 horas, de Segunda a Sexta-feira.

4. VERIFICAÇÃO DO MATERIAL

4.1 – Será feita em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento.

4.2 – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso.

4.3 – Todos os materiais rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação. A SEMURB comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos materiais, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita à aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

5.1 – 0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 5.4, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
AV. Nevaldo Rocha, nº 4665 – Tirol – CEP: 59.015-450- Natal/RN.



5.2 – 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

5.3 – 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 5.1 bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 5.2;

5.4 – 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho. Além disso o fornecedor será passível das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993. As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

6. - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais e da referida Nota Fiscal atestada pelo servidor designado para o recebimento dos materiais.

6.2 – Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

6.3 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.4– A SEMURB, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

6.5 – Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

7 – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

7.1 – A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais serão exercidos por servidores do Departamento de Administração Geral ou Setor de Almoxarifado.

7.2 – O ateste será dado por qualquer servidor da Unidade ou fazendo-se auxiliar por outra unidade competente, se necessário.

7.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração da Semurb em tempo hábil, para adoção das demais medidas necessárias.

8. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
AV. Nevaldo Rocha, nº 4665 – Tirol – CEP: 59.015-450- Natal/RN.



8.1 – Especificações técnicas detalhada do objeto.

ITE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD
M		
01	Placa de identificação Patrimonial, para tombamento de bens móveis. Medindo aproximadamente 2x5,1 cm, na cor preta contendo logomarca da prefeitura e numeração de identificação.	800

8.2 – Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento.

O fornecimento do objeto deverá ser feito em parcela única, em 10 dias á contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, contemplado 100% do quantitativo adquirido.

9. GARANTIA E NÍVEL DE SERVIÇO/ PRODUTO

9.1 – Garantia do Produto

A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo 01 (UM) ano, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a **SEMURB**.

Os produtos, mesmo entregues, ficam sujeitos á substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.

9.2 – Do Nível do Produto

A **SEMURB** baseada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realiza esta aquisição visando adquirir materiais com garantia mínima de 1 ano.

Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada, resguardando o perfeito funcionamento dos materiais com a comprovação de qualidade, resistência e durabilidade dos itens ofertados nesta aquisição.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 – Dos modelos de propostas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
AV. Nevaldo Rocha, nº 4665 – Tirol – CEP: 59.015-450- Natal/RN.



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

1. Razão Social;
2. Número do CNPJ;
3. Endereço completo com CEP;
4. Fone/ celular
5. Banco/ nome e nº da agência/ conta corrente;
6. Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação;
7. Validade da Proposta: 30 dias.
8. Objeto: Aquisição de PLACAS DE TOMBAMENTO PATRIMONIAL, para atendimento das necessidades da SEMURB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR TOTAL	
			UNIT (R\$)	DO ITEM (R\$)
01	Placa de identificação Patrimonial, para tombamento de bens móveis. Medindo aproximadamente 2x5,1 cm, na cor preta contendo logomarca da prefeitura e numeração de identificação.	800		
TOTAL (R\$):				

Obs: Descrever os produtos destacando marca e modelo.

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Natal, 19 de Março de 2024.

Elaborado por: **Karla Priscilla dos Santos**
Aux. de Adm. de Diretoria/ SEMURB

Maria Luiza M. F. Medeiros
Matrícula: 72.827-2
Diretora do Departamento de Administração Geral/ SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
AV. Nevaldo Rocha, nº 4665 – Tirol – CEP: 59.015-450- Natal/RN.

